



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre denominação de logradouro público de “Rua Ester Campanholi da Silva e dá outras providências.

**A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

## L E I

Art. 1º - Fica denominada de ESTER CAMPANHOLI DA SILVA a Rua projetada “A”, com área de 736,20 m<sup>2</sup>, situada na Rua Roberto Miguel Guedert s/nº, do Jardim Novo Ideal, do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

**Parágrafo único** - O mapa contendo os limites, pontos de referência e demais dados citados no artigo 1º desta lei, bem como os dados referentes a homenageada, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

---

**Idemar José Beleti**  
**Vereador/Presidente**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de Rua Ester Companhia da Silva, decorrente de solicitação de familiares, que desejam homenageá-la intitulando seu nome em logradouro público.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã ariranhense de coração, bem como aos seus familiares que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Ester Companhia da Silva foi moradora no Município de São João do Ivaí nos anos 50, onde se casou com o senhor Jamilton Guimarães da Silva e tiveram quatro filhos. Em 1980 mudou-se juntamente com a família para a comunidade do Rio Claro em nosso município.

Dona Ester, além do árduo trabalho na agricultura, também foi uma grande costureira desde os seus 16 anos.

Portando, Dona Odocia é merecedora da justa homenagem que com esta denominação o Poder Legislativo presta à sua memória.

Desta forma, proponho este novo projeto de lei seguindo as normas regimentais para que se proceda os trâmites legais para a devida denominação.

---

**Idemar José Beleti**  
**Vereador/Presidente**